



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

CERTIFIED
ISO 9001
ISO 14001
ISO 45001



SUMÁRIO

1.0 - O QUE É UM CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

2.0 - CANAL DE DENÚNCIAS

2.1- CONTATO DO CANAL DE DENÚNCIAS

3.0 - ORIENTAÇÕES E CONDUTAS

4.0 - CONDUTAS INTERNAS

4.1 - POSTURA PROFISSIONAL

4.2 - CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS

4.3 - A ROUPA E O AMBIENTE DE TRABALHO

4.4 - ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

5.0 - ASSÉDIO MORAL

6.0 - ASSÉDIO SEXUAL

7.0 - PROTEÇÃO E USO DO PATRIMÔNIO

(ATIVOS, RECURSOS E MARCA)

8.0 - SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

9.0 - DADOS PESSOAIS

9.1 - CONFIDENCIALIDADE

9.2 - POLÍTICA DE ACESSO

10.0 - CONTATO COM O AGENTE PÚBLICO

10.1 - ANTICORRUPÇÃO

10.2 - CONFLITOS DE INTERESSES

11.0 - CONTATO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇO

11.1 - CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES, PARCEIROS

12.0 - CONTATO COM CONCORRENTES

12.1 - DA PRESERVAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

12.2 - DAS FUSÕES E AQUISIÇÕES

13.0 - DA LAVAGEM DE DINHEIRO

14.0 - POLÍTICAS DE BRINDES E HOSPITALIDADE

15.0 - RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

16.0 - RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

17.0 - DIREITOS HUMANOS

18.0 - SEGURANÇA DO TRABALHO

19.0 - MEIO AMBIENTE

20.0 - GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

21.0 - COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

22.0 - VIGÊNCIA

»» Um legado que transforma.

ECJ - ITABIRITO



PAVIMENTAÇÃO



MENEZES II



AGROCERES



BRUMADINHO



CAPIM BRANCO



» QUEM SOMOS

Desde 1987, a **CONSTRUTORA PONTAL** é destaque no mercado de construção civil. Sediada em Brumadinho/MG, com atuação marcante na execução de obras civis e industriais. Focada na permanência e solidez no mercado, a empresa gerencia e direciona ações que ajustam a execução dos serviços ao crescimento econômico, tecnológico e social, estabelecendo políticas organizacionais que incorporem os valores por ela definidos.

Ao longo de sua existência, a empresa sempre esteve sintonizada com o mercado e com o que melhor se pratica, direcionando investimentos para qualificação de mão de obra, garantindo eficiência na prestação de serviços.



»» NOSSOS VALORES



Missão

Geração de trabalho e renda, direcionados para o desenvolvimento humano, atuando como agente transformador de tecnologia e conhecimento de forma ética e sustentável.



Visão

Ser empresa de referência na aliança da geração de riqueza com o desenvolvimento humano.



Valores

- Crença no ser humano
- Reconhecimento profissional
- Responsabilidade social
- Respeito ao meio ambiente
- Honra aos compromissos
- Ética corporativa

1.0 O QUE É UM CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

O Código de Conduta tem como objetivo transmitir de forma simples e clara, a importância de agirmos de forma ética e honesta dentro da empresa, para estabelecer um relacionamento respeitoso e transparente com todos. Ele é fundamental para orientar todos os nossos colaboradores em suas ações diárias. Além das diretrizes internas, é preciso seguir todas as leis, as normas e os regulamentos vigentes aplicáveis, bem como nossas políticas e procedimentos.

A leitura do Código de Conduta é indispensável para a atuação na **CONSTRUTORA PONTAL**. Mais do que conhecê-lo, é imprescindível compreendê-lo e adotá-lo. Caso sejam identificados assuntos e dilemas ainda não tratados no Código de Conduta e Ética, a **CONSTRUTORA PONTAL** estimula o diálogo aberto e transparente entre o colaborador e sua liderança, para esclarecer quaisquer questões e até mesmo dúvidas.

● O CÓDIGO DE CONDUTA
E ÉTICA TEM COMO
SEUS PRINCÍPIOS:



● Portanto, sempre em suas relações, seja com algum cliente ou com algum parceiro de negócios, os colaboradores da **CONSTRUTORA PONTAL** deverão guardar os princípios, vez que estes são os pilares de toda a organização.

20 CANAL DE DENÚNCIAS

O canal de denúncia tem como sua função receber as denúncias trazidas pelos colaboradores, usuários, parceiros ou quaisquer outros terceiros. Todas as denúncias trazidas deverão ser referentes a medidas contrárias as diretrizes instituídas no presente código e que cometidos por colaboradores ou terceiros a este atrelado.

O Canal de Denúncias tem total garantia de sigilo, os relatos são apurados para avaliar todas as possíveis violações. As denúncias recebidas são verificadas com cautela e responsabilidade, de forma justa e imparcial. Em caso de comprovação da violação, são tomadas as medidas disciplinares e/ou legais cabíveis.

Não é obrigatória a identificação de quem faz a denúncia, caso a pessoa prefira preservar o seu anonimato.



2.1

CONTATO DO CANAL DE DENÚNCIAS:

Site: <https://www.construtorapontal.com.br/>

3.0 ORIENTAÇÕES E CONDUTAS

A **CONSTRUTORA PONTAL** espera e confia que seus colaboradores agirão sempre de forma ética e seguindo os princípios aqui colocados.

A **CONSTRUTORA PONTAL** informa que espera de seus colaboradores a atuação mais inclusiva e respeitosa possível, não tolerando qualquer forma ou tipo de preconceito.

Caso qualquer colaborador perceba que outro colaborador está agindo de modo a não seguir os preceitos descritos, deverá reportar a empresa por meio do canal de denúncia.

4.0 CONDUTAS INTERNAS

A **CONSTRUTORA PONTAL** preza que se tenha um ambiente de trabalho de agradável. Por isso, valoriza:

- A harmonia entre todos os colaboradores;
- O comprometimento com a empresa;
- A transparência e a confiança;
- Cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis;
- O aprimoramento e melhoria contínua.



POSTURA PROFISSIONAL

O ambiente de Trabalho da CONSTRUTORA PONTAL deve ser mantido em conformidade com as regras e melhores práticas.

É RECOMENDADO AO COLABORADOR:

- ✓ Respeitar a todos;
- ✓ Pratique os valores da empresa;
- ✓ Cultivar relações amigáveis entre colaboradores e provedores externos;
- ✓ Tenha compromisso com os recursos disponibilizados;
- ✓ Manter a qualidade dos produtos e serviços oferecidos;
- ✓ Tenha compromisso com a Saúde e Segurança;
- ✓ Respeitar o Meio Ambiente;

É PROIBIDO AO COLABORADOR:

- ✗ Aproveitar-se de cargo ou posição na empresa para obter favores ou benefícios pessoais;
- ✗ Utilizar de forma inadequada as dependências da empresa, sala de reunião, banheiro, copa, refeitório etc;
- ✗ Realizar campanhas ou ações de natureza política ou religiosa no ambiente de trabalho;
- ✗ Fazer brincadeiras ofensivas, assim como piadas indevidas e uso de palavrões e gestos obscenos;
- ✗ Constranger, ameaçar ou intrometer-se na vida privada dos colegas de trabalho;
- ✗ Praticar discriminação por cor/raça, etnia, sexo, idade origem, condição econômica, social, condição física, mental ou orientação sexual ou por qualquer outra condição.

CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS

A Construtora Pontal possui uma política de prevenção do uso indevido de álcool e outras drogas, com o objetivo de ampliar a segurança e qualidade de vida dos nossos colaboradores, reduzindo ao máximo os riscos associados ao consumo destas substâncias.

Conscientizamos os colaboradores de que o uso progressivo e o abuso de álcool e drogas interferem no estado de atenção e habilidade, podendo alterar o comportamento das pessoas, ocasionando atos inseguros e risco à vida.

A política se aplica em todas as dependências da empresa, alojamentos e nas instalações internas e externas de clientes e fornecedores.



CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS

⊗ É PROIBIDO AO COLABORADOR:



Estar sob influência de drogas ou bebidas alcoólicas durante o trabalho;



Utilizar, ter posse, distribuir e vender drogas e bebidas alcoólicas dentro ou em áreas externas das instalações da empresa ou das instalações internas e externas de clientes e fornecedores;



Fumar no interior das instalações da empresa e de seus clientes bem como no interior de seus veículos de serviços ou de transporte de cargas, passageiros e equipamentos.

A ROUPA E O AMBIENTE DE TRABALHO

A **CONSTRUTORA PONTAL** respeita a expressão individual, mas nem todas as peças de vestuário são adequadas ao ambiente de trabalho.

Por isso, a **CONSTRUTORA PONTAL** disponibiliza uniformes para todos os colaboradores, podendo suspender o uso em momentos divulgados pela empresa, como campanhas, confraternização, entre outros.



A ROUPA E O AMBIENTE DE TRABALHO

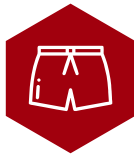
⊗ É PROIBIDO AO COLABORADOR:



Roupas curtas
e decotadas



Camisas de futebol,
de temas religiosos
e políticos



Shorts, bermudas
(excepcionalmente, estes
podem ser permitidos em
campanhas e momentos
divulgados
oportunamente)



Saias e vestidos curtos
(excepcionalmente, estes
podem ser permitidos
em campanhas e
momentos divulgados
oportunamente).

4.4

ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

Nenhum tipo de assédio é permitido dentro ou fora da **CONSTRUTORA PONTAL**, seja ele sexual ou moral. Outrossim, as relações interpessoais dentro dos limites da empresa devem sempre serem tomadas da forma mais transparente e profissional possível.

É importante destacar que todos os colaboradores da **CONSTRUTORA PONTAL** têm o dever de denunciar atos que considerem como uma conduta de assédio, independente da hierarquia das partes envolvidas.



5.0 ASSÉDIO MORAL

Assédio moral são comportamentos, gestos, palavras que expõem uma pessoa ou geram um ambiente intimidador, hostil, degradante, humilhante para ela.

⊗ É PROIBIDO AO COLABORADOR:



Intimidar
ou ameaçar



Ter atitudes abusivas sobre
outras pessoas (solicitações
sem cabimento ou
justificativa, abuso de poder,
dentre outras)



Afastar ou excluir um
indivíduo de atividades da
equipe com o propósito
de exclusão social;



Xingar e usar
expressões de baixo
calão em qualquer âmbito
dentro da empresa



Submeter um
indivíduo a condições
degradantes de
trabalho;



Exibir ou divulgar
conteúdo que possa ser
considerado ofensivo.

6.0 ASSÉDIO SEXUAL

O assédio sexual é caracterizado pelo constrangimento que é gerado a partir de "cantadas" ou insinuações com o objetivo sexual. A prática do assédio sexual pode ser clara ou sutil, declarada ou apenas insinuada, escrita, manifestada em gestos ou pode ser físico, verbal ou não verbal e inclusive não presencial (por meio de mensagem de texto, e-mail ou mídia social, por exemplo). Pode ainda acontecer em forma de coação ou de chantagem. Qualquer pessoa pode ser vítima.

O assédio sexual pode ocorrer entre pessoas de sexos/gêneros diferentes ou iguais, entre pessoas de diferentes níveis hierárquicos ou não, dentro e fora da empresa.

Da mesma forma que o assédio moral, o assédio sexual é uma prática grave e que compromete profundamente as relações de trabalho e o ambiente. Pode ter consequências muito sérias para as vítimas em diferentes aspectos.



6.0 ASSÉDIO SEXUAL

⊗ É PROIBIDO AO COLABORADOR:



Qualquer conduta física indesejada (assobiar, tocar, beliscar, empurrar, esbarrar propositalmente)



Gestos obscenos, dentre outros



Qualquer expressão verbal imprópria (insinuações, sugestão de cunho sexual, cantadas, piadas e insultos relacionados a sexo);



Influenciar ou tentar influenciar outra pessoa com promessas ou ofertas de emprego, promoção, benefícios em troca de favores sexuais



Usar de ameaças de processos disciplinares ou de demissão para obter favores sexuais



PROTEÇÃO E USO DO PATRIMÔNIO (ATIVOS, RECURSOS E MARCA)

O patrimônio da **CONSTRUTORA PONTAL** inclui tanto bens materiais e quanto bens imateriais. Assim, fazem parte dele informações, conhecimento produzido, softwares, instalações, objetos e materiais.

SÃO CONDUTAS ESPERADAS E RECOMENDADAS:

- ✓ Preservar os bens contra perdas, danos e abusos
- ✓ Respeitar o nome e a marca, seguindo todas as orientações contidas no Manual da Marca
- ✓ Usar seu e-mail profissional adequadamente e somente para atividades da **CONSTRUTORA PONTAL**;
- ✓ Compreender que o uso de equipamentos e recursos da empresa é destinado a atividades de trabalho e que, por isso, a **CONSTRUTORA PONTAL** tem acesso a qualquer conteúdo produzido ou transitado por eles
- ✓ Fazer uso inadequado de bens e materiais, danificando-os ou desperdiçando-os
- ✓ Utilizar ou retirar para si ou para outros qualquer recurso da **CONSTRUTORA PONTAL** para fins particulares, sejam recursos dos escritórios ou dos canteiros de obra

8.0

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

As informações da **CONSTRUTORA PONTAL** devem ficar restritas a empresa e todos devemos preservar a sua confidencialidade e integridade, bem como observar cuidadosamente a sua disponibilidade, para que não sejam acessadas indevidamente.



8.0 SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

⊗ É PROIBIDO AO COLABORADOR:



Divulgar, repassar ou comentar informações privilegiadas e estratégicas relativas a atos ou fatos relevantes com repercussão econômica ou financeira que ainda não sejam públicos



Tirar fotos ou prints sem autorização do conteúdo



Acessar sites não condizentes com a sua rotina de trabalho



Executar ações intencionais/propositais que possam danificar ou comprometer o ambiente computacional



Utilizar equipamento não homologado na rede corporativa

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

É PROIBIDO AO COLABORADOR:

Compartilhar informações com outros colaboradores ou terceiros que não necessitem delas para o seu trabalho por qualquer meio de transmissão, como:

- ⊗ Dados pessoais dos clientes
- ⊗ Bancos de dados comerciais
- ⊗ Tabelas de salários
- ⊗ Bancos de contratos
- ⊗ Outros padrões de documentos da **CONSTRUTORA PONTAL**
- ⊗ Permitir o acesso indevido às informações por meio de documentos e materiais deixados em mesas, quadros em salas de reunião etc
- ⊗ Realizar reuniões e falar ao telefone em locais públicos sobre assuntos da **CONSTRUTORA PONTAL**
- ⊗ Levar consigo cópia de informações, processos, softwares ou qualquer outro tipo de conhecimento que sejam propriedade da **CONSTRUTORA PONTAL**, ao ser desligado da empresa

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

É PROIBIDO AO COLABORADOR:

Compartilhar informações com outros colaboradores ou terceiros que não necessitem delas para o seu trabalho por qualquer meio de transmissão, como:

- ✗ Enviar informações ou documentos da **CONSTRUTORA PONTAL** para o seu e-mail pessoal, de terceiros não autorizados, para nuvem pessoal (não corporativa) ou armazená-los em dispositivo remoto, como pen drives, ou computador/tablet pessoal, dentre outros, salvo situações autorizadas
- ✗ Instalar equipamentos e utilizar neles cópias ilegais/ "piratas" de software, cópias de software pessoais ou pertencentes a terceiros. A empresa utiliza apenas softwares originais licenciados
- ✗ Compartilhar credenciais (ID, senhas e crachás). O uso desses é individual e intransferível
- ✗ Copiar, reproduzir, transmitir, distribuir ou utilizar inadequadamente documentos, arquivos, modelos e relatórios produzidos na realização das atividades da empresa
- ✗ Acessar sistemas sem autorização ou dar a outras pessoas não autorizadas acesso a sistemas



9.0

DADOS PESSOAIS

9.1

CONFIDENCIALIDADE

O modo de como a **CONSTRUTORA PONTAL** trata os seus dados pessoais está descrito em sua **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**. Portanto, é necessário que os colaboradores da **CONSTRUTORA PONTAL** estejam cientes da importância da confidencialidade dos dados pessoais, bem como das hipóteses de seu tratamento

Para tanto, sempre que houver a contratação de novo colaborador que trabalhe diretamente ou indiretamente com estes dados pessoais, este assinará o contrato de trabalho contendo um termo de aditivo de privacidade e proteção de dados pessoais. Neste, estará previsto o prazo pelo qual será necessária a confidencialidade, bem como a quem este se estende. Outrossim, deverá conter no termo que o colaborador se compromete a não repassar os dados em hipótese alguma para pessoas fora do projeto em que trabalha.

Por fim, todos os dados pessoais serão tratados conforme **POLÍTICA DE PRIVACIDADE** e armazenados conforme a **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, todos os documentos estão disponíveis no site da **CONSTRUTORA PONTAL**.



9.0

DADOS PESSOAIS

9.2

POLÍTICA DE ACESSO

Sempre que for acessar o ambiente utilizado para trabalhar, o colaborador usará, necessariamente, conta criada pela empresa para o colaborador. Outrossim, a conta criada e utilizada para acesso ao sistema é pessoal e intransferível, sendo o colaborador responsável por todos os atos praticados em sua conta.

Caso por motivo de ataque virtual, o colaborador constatar que a sua conta está sendo utilizada por outra pessoa, este deverá informar necessariamente e imediatamente o setor responsável, para que este tome as medidas necessárias.

Nestes casos, comprovada a invasão o colaborador será eximido de responsabilidade.

10.0 CONTATO COM O AGENTE PÚBLICO

10.1 ANTICORRUPÇÃO

A corrupção é definida como sendo o ato de dar, oferecer ou prometer qualquer tipo de vantagem indevida a agente público, ou terceiro relacionado a este. Esta conduta é ilegal, e pode gerar responsabilização penal daquele que oferece como daquele que aceita dar vantagem ilícita, e a responsabilização cível e administrativa pela empresa a qual este ato foi praticado em seu interesse ou benefício.

Logo, todo e qualquer ato de corrupção é amplamente desencorajado e reprimido pela **CONSTRUTORA PONTAL**. É importante pontuar que a **CONSTRUTORA PONTAL** entende que o ambiente de negócio deverá ser conduzido da forma mais ética e transparente possível, de modo que qualquer tentativa de favorecimento, seja por meio de oferecimento de valores ou por meio de presentes ou brindes não são práticas aceitas pela **CONSTRUTORA PONTAL**.

Ademais, a mera proposição ou promessa de vantagens já está em completo desacordo com os valores defendidos pela **CONSTRUTORA PONTAL**, de modo que todos os colaboradores tem o dever de entrar em contato com seu supervisor imediato para reportar as possíveis infrações que observar.

10.1 ANTICORRUPÇÃO

Por outro lado, faz parte da realidade do mundo dos negócios pedidos indecorosos relativos a vantagens indevidas. Nestes momentos, é esperado do colaborador da CONSTRUTORA PONTAL que guarda a sua postura ética a todo momento.

É RECOMENDADO AO COLABORADOR:

- ✓ Sempre comparecer a reuniões em duas ou mais pessoas;
- ✓ Sempre deixar claro a conduta ética e profissional que trabalha;
- ✓ Evitar comparecer a jantares ou reuniões em locais extremamente reservados, que destoem completamente dos ambientes comuns a relação negocial.



10.2 CONFLITO DE INTERESSES

Uma situação de conflito de interesse se dá quando há um claro conflito entre o interesse pessoal do colaborador e o interesse da CONSTRUTORA PONTAL, ou seja, quando observado que os interesses são concorrentes, estamos diante de uma situação de conflito de interesse. Toda vez que em função do cargo em que ocupa ou em função de ser um integrante da CONSTRUTORA PONTAL, o colaborador obtiver qualquer tipo de ganho, seja financeiro ou não, que vai de encontro ao interesse da CONSTRUTORA PONTAL é caracterizado com um conflito de interesse.

É PROIBIDO AO COLABORADOR:

- ✗ Utilizar a posição hierárquica que tem para promover ou agradar outro colaborador, se beneficiando de forma pessoal, e não em observância aos interesses da **CONSTRUTORA PONTAL**
- ✗ Solicitar a contratação de determinado prestador de serviço, vez que irá receber participação deste
- ✗ Receber benefício pessoal de um fornecedor, prestador de serviço, cliente ou concorrente
- ✗ Usar seu cargo profissional para fins pessoais
- ✗ Tomar decisão de negócios motivada por um interesse meramente pessoal



11.0 CONTATO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇO

11.1 CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES, PARCEIROS

A transparência dos nossos processos de contratação de parceiros de negócio tem muito valor, além de preservar nossa reputação e nossa imagem.

Assim, as regras para contratação de fornecedores, parceiros devem ser adotadas de maneira isenta, imparcial e clara, com uma conduta íntegra na operacionalização dessas contratações.

11.1 CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES, PARCEIROS

É RECOMENDADO AO COLABORADOR:

- ✓ Sugerir fornecedores, parceiros para a **CONSTRUTORA PONTAL**, desde que não tenha influência nem participação no processo de tomada de decisão sobre essa contratação

É PROIBIDO AO COLABORADOR:

- ✗ Obter ou tentar obter vantagem financeira pessoal, direta ou indireta, de fornecedores, prestadores de serviço ou instituições que mantenham ou queiram manter relações com a **CONSTRUTORA PONTAL** (seja em dinheiro, seja em objetos de valor)
- ✗ Usar cargo ou função para conseguir dos fornecedores qualquer tipo de vantagem pessoal ou serviços pessoais nas mesmas condições de negociação para a **CONSTRUTORA PONTAL**, em benefício próprio, de membros de sua família ou de terceiros.



120 CONTATO COM CONCORRENTES

DA PRESERVAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

A concorrência é essencial para o bom funcionamento do mercado, desta forma, é necessário preservá-la. Para tanto, é necessário que o relacionamento com os concorrentes e com a concorrência em geral seja sempre a mais leal possível.

Ademais, visto que a **CONSTRUTORA PONTAL** é uma sociedade conforme objeto social acima descrito que presta serviço tanto para empresas, faz-se necessária uma maior atenção a concorrência.

Quanto ao mercado que se insere, a **CONSTRUTORA PONTAL** bem como todos os seus colaboradores, deve se abster de fazer qualquer interferência nos valores ou produtos ofertados na **CONSTRUTORA PONTAL** que resultem em condutas anticoncorrenciais.

Da mesma forma, não poderá em hipótese alguma, promover qualquer tipo de reunião, congresso, seminário ou qualquer tipo de evento social, com os seus parceiros para que estes possam combinar ou regular os termos e valores dos produtos ofertados no mercado.

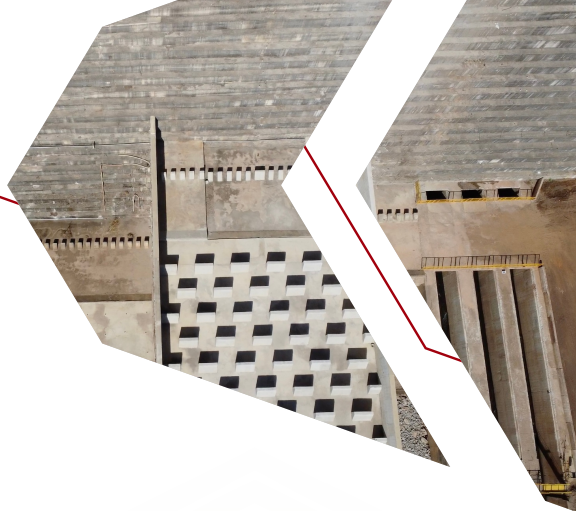
Caso a **CONSTRUTORA PONTAL** perceba qualquer tipo de conduta dos seus parceiros, que por meio do **CONSTRUTORA PONTAL**, estejam criando danos a concorrência, deverá tomar as medidas necessárias para remediar os danos causados, podendo banir os parceiros que forem descobertos tendo a referida conduta. Ademais, caso necessário, poderá cooperar com o órgão responsável.

12.2

DAS FUSÕES E AQUISIÇÕES

Visto a possibilidade de fusões e aquisições, é necessário que a **CONSTRUTORA PONTAL** atue de forma a proteger seus bens e interesses de possíveis passivos a serem herdados das empresas a serem absorvidas ou fundidas. Portanto, antes de qualquer tipo de reestruturação societária, é necessário que seja feita uma diligência prévia.

Nesta diligência é necessário que seja requerido da outra empresa a abertura de seus livros contábeis, demonstrações financeiras, validades de licenças e autorizações, processos e procedimentos documentados, pesquisas em bases de dados quanto a processos jurídicos que a empresa tem, processos administrativos em que a empresa está em algum dos polos, bem como certidões quanto a existência ou não de débitos fiscais.



13.0 DA LAVAGEM DE DINHEIRO

Em busca de estar de acordo com a legislação pertinente, a **CONSTRUTORA PONTAL** informa desencorajar todo e qualquer tipo de conduta de lavagem de dinheiro ou outras formas de lavagem de capitais.

PARA TANTO, O COLABORADOR DA CONSTRUTORA PONTAL DEVERÁ SEMPRE FICAR ATENTO AS SEGUINTE CONDUTAS:

Pagamentos em moedas diferentes das pactuadas

Pagamentos de valores altos em espécie

Pagamento por conta diversa da convencionada entre as partes

Pagamentos feitos através de estranhos

Diferença entre os produtos recebidos e os produtos que constam nas notas fiscais

Solicitação de pagamentos em valores acima do contratado, ou de reembolsos, após um desses pagamentos



Sempre que o colaborador se encontrar ou perceber alguma das condutas descritas acima, deverá comunicar imediatamente, ou assim que possível, ao seu superior, para que a apuração e medidas cabíveis sejam tomadas.

14.0 POLÍTICAS DE BRINDES E HOSPITALIDADE

Dentro da **CONSTRUTORA PONTAL**, oferecer e receber brindes ou presentes é permitido, desde que realizado de forma esporádica, apropriada e legal. Todavia, a intenção de oferecer ou aceitar o brinde ou presente jamais poderá influenciar na tomada de decisão de qualquer negócio.

Portanto, os colaboradores da **CONSTRUTORA PONTAL** deverão sempre adotar a postura mais conservadora e transparente possível, principalmente quando o trato é com o agente público.



14.1 POLÍTICAS DE BRINDES E HOSPITALIDADE

É PROIBIDO AO COLABORADOR:

- ❌ Aceitar brindes, presentes que forem ilegais, inapropriados ou proibidos pela legislação, política ou regimentos
- ❌ Aceitar brindes, presentes que envolverem partes em processo licitatório ou concorrencial
- ❌ Aceitar brindes, presentes que forem em dinheiro ou em meio equivalente (cartão de presente etc.)
- ❌ Aceitar brindes, presentes que forem oferecidos em troca de alguma vantagem indevida ou favorável para a Construtora Pontal
- ❌ Aceitar brindes, presentes com a intenção de influenciar na tomada de decisão de qualquer negócio, seja público ou privado
- ❌ Aceitar brindes, presentes de forma reiterada

15.0 RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

Todos devem comportar-se corretamente na comunidade em que a **CONSTRUTORA PONTAL** atue ou venha a atuar, sem impactar negativamente o cotidiano da população local.

É RECOMENDADO AO COLABORADOR

- ✓ Realizar trabalhos voluntários, de atividades de cunho social, educativo e esportivo, e outras que tenham como objetivo a melhoria da qualidade de vida da comunidade e promovam o exercício da cidadania
- ✓ Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das comunidades nas quais estamos inseridos, mediante ideias, atitudes, ações e envolvimento
- ✓ Desenvolver e participar de ações nas comunidades locais, como iniciativas de cunho educacional, recuperação de áreas de convivência, ações ambientais etc
- ✓ Atuar de forma preventiva, a fim de minimizar o impacto possível nas comunidades nas quais realizamos nossas obras

16.0 RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

A **CONSTRUTORA PONTAL** incentiva a contribuição para o desenvolvimento social, preza e valoriza relações de respeito e cooperação com a sociedade. Deste modo:

Todos deverão se esforçar para que a atividade da **CONSTRUTORA PONTAL**, ao oferecer bens e serviços de qualidade, seja um agente transformador da sociedade e fator de seu desenvolvimento socioeconômico

É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil ou forçada, bem como a aquisição de produtos ou serviços de fornecedores que façam uso deste tipo de recurso



17.0 DIREITOS HUMANOS

Na **CONSTRUTORA PONTAL** obedecemos às leis, aos regulamentos e às regras trabalhistas e exigimos o cumprimento de todos eles. Não permitimos nenhuma forma de trabalho que possa ser considerado indigno, forçado ou análogo a escravidão tanto dentro da **CONSTRUTORA PONTAL** quanto em qualquer outro parceiro (fornecedores, prestadores de serviços, dentre outros).

A Construtora Pontal não tolera ou permite o trabalho ou uso de mão de obra infantil seja em suas dependências ou em qualquer outro parceiro. A realização de trabalho por menores só se dará em caráter de cumprimento de cotas de jovens aprendizes conforme Lei 10.097/2000.

Submeter trabalhadores a trabalhos forçados ou a jornadas exaustivas ou expô-los a condições degradantes de trabalho, constituem práticas qualificadas como crime, punível nos termos do Código Penal.

Para funcionários alojados nas dependências da **CONSTRUTORA PONTAL**, fornecemos todo o conforto e segurança conforme previsto em normas regulamentadoras, para garantir o bem-estar dos nossos colaboradores.

O COLABORADOR DEVE:



- Avaliar se nossos fornecedores e empreiteiros cumprem os requisitos relacionados com direitos humanos
- Comunicar imediatamente à sua liderança e ao Canal de Denúncias da **CONSTRUTORA PONTAL** se presenciar algum caso ou situação suspeita de trabalho infantil, forçado ou análogo a escravidão.

18.0 SEGURANÇA DO TRABALHO

Temos compromisso com a Saúde e a Segurança dos colaboradores, parceiros e fornecedores que estiverem em nossas dependências. Os colaboradores devem ter o compromisso em apoiar e implementar as ações de Saúde e Segurança do Trabalho.

O COLABORADOR DEVE:

Manter o ambiente de trabalho seguro e saudável

Respeitar a sinalização e isolamento de áreas

Cumprir os requisitos legais e requisitos do cliente

Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual

Conhecer os perigos e riscos das atividades no ambiente de Trabalho

Comunicar as condições inseguras existentes no ambiente de Trabalho

Conhecer os equipamentos de emergência e sua localização no setor de trabalho, tais como extintores, hidrantes, chuveiros de emergência, lava-olhos.

19.0 MEIO AMBIENTE

Todos os colaboradores devem atuar de forma responsável, identificando e prevenindo riscos ambientais.

O COLABORADOR DEVE:



Respeitar as exigências legais relacionadas ao meio ambiente



Comunicar qualquer tipo de acidente ou incidente ambiental



Respeitar o meio ambiente



Uso racional de recursos naturais, principalmente água e energia

GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

As condutas geradas não éticas serão avaliadas pelo Recursos Humanos, com apoio do supervisor imediato do colaborador em questão. Para a aplicação das medidas disciplinares, o Recursos Humanos sempre observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Também deverá ser observado qual o impacto daquela determinada conduta para a empresa. Será analisado se o colaborador é reincidente ou não, seja naquela infração ou em outras também relacionadas a este documento. Adiante, a decisão a ser tomada deverá ser fundamentada.

PUNIÇÕES POSSÍVEIS

- Advertência por escrito
- Suspensão
- Demissão por justa causa
- Rescisão de contrato e bloqueio do fornecedor, parceiro da **CONSTRUTORA PONTAL**
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis

21.0 COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

A **CONSTRUTORA PONTAL** estabelece os critérios de comunicação em seu procedimento interno e mantém uma periodicidade de treinamentos para seus colaboradores, com o objetivo de divulgar as regras do Código de Conduta e de Ética, as Políticas, Valores e conscientizar sobre a importância do seu cumprimento.

22.0 VIGÊNCIA

Este documento passa a vigorar a partir da sua divulgação, e vigorará até que seja revogado ou revisado. Todos os funcionários, prepostos, representantes, gerentes ou diretores da **CONSTRUTORA PONTAL** devem obedecer aos termos desta política.

O descumprimento deste código que resultar em prejuízo ou dano de qualquer tipo e magnitude à **CONSTRUTORA PONTAL**, implicará em falta grave, passível de sanção trabalhista.

Este código se aplica a todos os setores da **CONSTRUTORA PONTAL**, que deverão seguir os processos descritos neste documento ao requisitar ou analisar contratos provenientes do abastecimento da organização.



"A Construtora Pontal é sinônimo de excelência, transformando cada projeto em uma história de sucesso. E cada sucesso em inspiração para novos projetos!"



PONTAL
CONSTRUTORA



31. 3571.1155



construtorapontal.com.br



@pontalconstrutora



Rua Presidente Vargas, 325, 2º andar
Brumadinho/MG

CERTIFIED
ISO 9001
ISO 14001
ISO 45001



Rev: 0
Data: 08/01/2024